



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 1.652/2020 - DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

“Acresce parágrafos e dá nova redação ao artigo 9º do Decreto nº 1.651/2020, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.”

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Art. 9º do Decreto nº 1.651/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 9º -Consoante com os termos do Decreto Estadual nº 64.881/2020, fica suspenso o atendimento presencial ao público, a partir do dia 24/03/2020, em bares, lanchonetes, restaurante, estabelecimentos congêneres, academias de ginastica, espaços para festas e eventos, sem prejuízo dos serviços de entrega (“delivery”)e da compra de produtos sem sair do carro(“drive thru”), sob pena de suspensão do alvará.”*

**Artigo 2º** -O Art. 9º do Decreto nº 1.651/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, que seguem:

*“Artigo 9º - .....-”*

**§1º** - *O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, nas seguintes conformidades:clínicas, farmácias, serviços de limpeza, supermercados, padarias e congêneres, bem comoos serviços de entrega (‘delivery’) e de compra de produtos sem sair do carro (‘drive thru’), postos decombustíveis e derivados, e, oficinas de veículos automotores.*

**§ 2º** - *Também ficassuspenso consumo local em padarias esupermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega (‘delivery’) e de compra de produtos sem sair do carro‘drive thru’.”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte (2.020).

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**IDEVALTE UNGARI**

Assessor de Gabinete